



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Promotoria de Justiça de Itacoatiara/AM

FICHA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

DADOS GERAIS				
Número: 031/2025	Atendente: Nayra Geovana Gomes de Souza			
Data: 24.09.25				
Assunto(s):	<input type="checkbox"/> Pensão	<input type="checkbox"/> Direito à saúde	<input type="checkbox"/> Direito à educação	<input type="checkbox"/> Maria da Penha
	<input type="checkbox"/> Guarda	<input type="checkbox"/> Execução	<input type="checkbox"/> <i>Notitia criminis</i>	<input type="checkbox"/> Direitos dos presos
	<input type="checkbox"/> Adoção	<input type="checkbox"/> Divórcio	<input type="checkbox"/> Dir. do idoso	<input type="checkbox"/> Direito ambiental
	<input type="checkbox"/> Eleitoral	<input type="checkbox"/> Previdência	<input type="checkbox"/> Direitos sociais	<input type="checkbox"/> Serviços públicos
				<input checked="" type="checkbox"/> Outros

DADOS DAS PARTES		
Reclamante: Arnoud Lucas Andrade da Silva	Apelido:	
Nome Social:	Identidade de gênero:	
	Cisgênero	
RG n.: 27351653	CPF n.: 004.520.292-36	Idade: 31
Telefone: 92 99262-6504	Profissão: Servidor Público	Estado civil: Solteiro
Endereço: Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 482, Centro.	Orientação Sexual:	

Reclamado (a): Câmara Municipal de Itacoatiara e INBRASP	Apelido:	
Nome Social:	Identidade de gênero:	
RG n.:	CNPJ n.: 08.080.403/0001-08	Idade:
Telefone:	Profissão:	Estado civil:
Endereço:	Orientação Sexual:	

NARRATIVA DOS FATOS

No dia 24 de setembro de 2025, às 12h30min, o Sr. Arnoud Lucas Andrade da Silva compareceu ao Ministério Público de Itacoatiara/AM para relatar situação de irregularidade na dispensa de licitação para realização do concurso público da Câmara Municipal de Itacoatiara, bem como questionar procedimentos e a própria escolha da banca – INBRASP.

Relata supostas irregularidades identificadas no processo de dispensa de licitação promovido pela Câmara Municipal de Itacoatiara/AM. O Aviso de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datado de 20 de fevereiro de 2025. Argumenta: 1) uso indevido da dispensa de licitação; 2) ausência de documentos essenciais e falta de transparência; 3) inoperância do canal oficial para recebimento de propostas modelo de remuneração prejudicial ao erário e 4) não publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

No tocante à banca INBRASP, o Noticiante argumenta a existência de duas empresas cadastradas no mesmo CNPJ, sendo uma a banca contratada e outra o Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento, usando o mesmo layout. Além disso, as redes sociais da banca não funcionam, conforme colacionado pelo Reclamante, e não tem local próprio – funcionando em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Promotoria de Justiça de Itacoatiara/AM

sala alugada.

Ademais, relata que o edital da Câmara dispõe três hipóteses de isenção da inscrição. Contudo, ao realizar o pedido, constam apenas duas opções, sendo que poderia ser realizado o pedido entre os dias 23 e 24 de setembro, apenas. Apesar de prever a isenção para doador de sangue, no site da banca não foi colocada a opção. Destaca a não obediência de várias outras Leis que garantem isenção, como 1) Lei nº 4.988/2019 – prestadores de serviços à justiça eleitoral do Amazonas; 2) Lei nº 4.605/2018 – candidatos que tiverem servido como jurado no Tribunal do Júri; 3) Lei nº 5.004/2019 – candidatos doadores de leite materno; 4) Lei nº 6.208/2023 – candidatos com deficiência e 5) Lei Estadual nº 3.088/2006 – renda mensal de até 3 salários-mínimos e desempregados.

Buscou este órgão ministerial para solicitar providências diante das irregularidades, requer a suspensão do certame realizado pela Câmara Municipal de Itacoatiara, dentre outras providências cabíveis.

Observações:

Assinatura do(a) Reclamante

Atendente